



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviços para recarga de extintores das unidades básica de saúde e do HPP de Ananás Tocantins, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ananás - FMS.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **J A P DA SILVA (ARAGUAINA EXTINTOR) inscrito no CNPJ: 26.189.802/0001-85 SITUADO NA RUA DOS BURITIS, Nº27 LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL CEP: 77.827-190 ARAGUAINA TOCANTINS, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR: JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 010.328.251-38 E RG: 707.215 SSP/TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAGUAINA TOCANTINS.** Sendo mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Saúde vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **J A P DA SILVA (ARAGUAINA EXTINTOR) inscrito no CNPJ: 26.189.802/0001-85 SITUADO NA RUA DOS BURITIS, Nº27 LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL CEP: 77.827-190 ARAGUAINA TOCANTINS, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR: JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 010.328.251-38 E RG: 707.215 SSP/TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAGUAINA TOCANTINS.** Cujo valor da Proposta é de **R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço e qualificação técnica apresenta, soltamos ao representante da empresa supra citada para apresentar os documentos necessário para a contratação, com base legal no Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

wa r

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Departamento de licitações de Ananás - TO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretária

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro

CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Presidente

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Membro